



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 912, de 16 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 912, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A exploração do serviço de transporte público de passageiro e cargas em veículo automotor tipo motocicleta ou triciclo poderá ser feita por pessoas físicas proprietárias dos citados veículos, ou de propriedade de seus cônjuges ou parentes em até segundo grau, mediante permissão de uso do solo urbano ou rural e de licença para funcionamento e localização atendidos os seguintes critérios:

I – ser a motocicleta com, no mínimo, 125 cilindradas, registro no DETRAN e placas de cor vermelha e, com no máximo, 06 (seis) anos de uso;"

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 912, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Sem prejuízo de outras exigências contidas no Termo de Permissão e, também, previstas na legislação de trânsito, os motociclistas prestadores dos serviços de MOTOTÁXI, sob pena de cassação da permissão, deverão obedecer as seguintes exigências:

VI – Apresentar laudo de exame psicológico fornecido por profissional especializado que ateste ser o motociclista possuidor de equilíbrio emocional e condições psicológicas para a prestação do serviço, com validade de 02 (dois) anos;"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

JOSÉ RIVALDO LIMA

Vice-presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS

1ª Secretária

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

JUSTIFICATIVA

As presentes alterações da lei municipal nº 912/2009, visam abranger um maior número de profissionais para que possam exercer a atividade de mototaxista no Município de Acari/RN, pois essa medida tem o escopo de facilitar, diante das adversidades econômicas atuais do país, a entrada e manutenção dos referidos profissionais. No tocante a possibilidade do atestado ser emitido por psicólogo, essa medida é pertinente, pois tal profissional é plenamente capaz para atestar as condições psicológicas exigidas para a atividade de mototaxista.

Acari/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

JOSÉ RIVALDO LIMA

Vice-presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS

1^a Secretária

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

2^o Secretário